



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

LEI N.º 643, DE 09 DE ABRIL DE 2014

“Altera a Lei nº. 227/2000; e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São João do Manhuaçu, Senhor João Batista Gomes, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 227, de 24 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para profissionais da área de saúde, da seguinte forma:

I – até 60% (sessenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Enfermeiro, Odontólogo e Médico com especialidade;

II – 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Enfermeiro, Odontólogo e Médico, que esteja se especializando.

III – até 30 (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao servidor ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde.

Art. 2º - Os reajustes realizados por esta lei terão como referência base e incidência o mês de março de 2014, sendo portanto, devidos e adimplidos a partir de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente ou através de abertura de créditos adicionais e/ou suplementares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu – MG, 09 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal